



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: (0175) 64-1021 - 64-1022 - Fax: 64-1224

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.752, DE 08 DE JUNHO DE 1.995.

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3° DO ARTIGO 2° DA LEI N° 1.738/94".-

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 1.995, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 012/95.

ARTIGO 1° O PARÁGRAFO 3° DO ARTIGO 2° DA LEI N° 1.738 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.994, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

" § 3° CONSIDERA SE FRACIONAMENTO, A SUBDIVISÃO DE GLEBAS QUE JÁ CONTENHA TODAS AS INFRA ESTRUTURAS, NÃO CAUSEM MODIFICAÇÕES NAS ESTRUTURAS URBANÍSTICAS JÁ EXISTENTES E QUE NÃO ULTRAPASSEM SEIS (06) LOTES".

ARTIGO 2° ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

PAÇO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.995.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.

  
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
DIRETOR DE SECRETARIA